

CONTRATO Nº. 010/2011 - SESMA/PMB

TERMO DE CONTRATO PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA E
O SR. FRANCISCO DE ASSIS
AGUIAR DIAS, CONFORME
ABAIXO SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, simplesmente SESMA, sediada na Rodovia Arthur Bernardes km 14, s/n, Bairro Tapanã, CNPJ Nº. 07.917.812/0001-12, por intermédio de seu Secretário, SÉRGIO DE SOUZA PIMENTEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº. 0816962420 SSP/BA, CPF/MF nº. 361.341.207-15; doravante denominada apenas LOCATÁRIO e ANGELO RICARDO LEITE DIAS, brasileiro, solteiro, universitário, portador do RG nº. 2588205 - SEGUP/PA, CPF nº 717.215.922-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Pernambuco, nº 168 apto 301, Batista Campos, Belém - PA, denominado doravante LOCADOR, neste ato representado por FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 2582537 - SEGUP/PA, CPF nº. 047.645.792-00, instrumento de procuração anexo, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais**, localizado na **Rua Domingos Marinho, esquina com a Travessa 14 de Abril, Bairro de Fátima, nº 168**, nesta cidade de Belém, estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licitação é dispensável para a presente contratação com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 3.888/93, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 - O imóvel destinar-se-á à sede da Unidade Municipal de Saúde de Fátima - SESMA/PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá a duração de **36 (trinta e seis) meses**, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública e com anuência do Locador, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 3.888/93 e alterações.

3.2 - A parte que der causa à quebra deste instrumento, antes de transcorrido o prazo estabelecido no item 3.1, pagará como multa, independente do tempo decorrido de sua vigência, o valor correspondente ao total de 03 (três) meses de aluguel, sem prejuízo do integral cumprimento das demais sanções legais e contratuais previstas em lei e aplicáveis ao caso.



Secretaria Municipal de Saúde
Rod. Arthur Bernardes, Km 14 - Tapanã
Tel: (91) 3106-3111





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3 - Ao fim do período de locação, e ante a hipótese de não haver renovação/prorrogação deste Contrato, o imóvel deverá ser devolvido ao Locador, até o 15º (décimo quinto) dia após o término do prazo ajustado para a locação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor ajustado para pagamento será de **R\$ 7.261,16 (Sete mil e duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 261.401,76 (Duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos)**, pelo período de vigência.

4.2 – O pagamento da Locação será depositado em Conta Bancária de titularidade do locador, no Banco do Brasil, Agência Presidente Vargas, Conta corrente 19129-9, até o 15º dia de cada mês, pelo prazo de vigência da tratativa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Atividade Orçamentária: 10.122.0020.2110, Elemento: 33.90.36.00 e Fonte: 0114-17001.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor ajustado para a presente Locação não será alterado durante a sua vigência, sendo que o mesmo poderá ser corrigido, após um período de 12 (doze) meses de seu início, com base no INPC ou outro índice, divulgado pelo Governo Federal, de percentual menor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Fica prevista, para ambas as partes, a possibilidade de rescindir o presente instrumento, desde que o interessado na rescisão informe a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1 – Ficará sob a responsabilidade do Locador o pagamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana) do bem locado.

8.2 - Ficarão sob a responsabilidade da Locatária o pagamento das taxas de consumo de água e energia elétrica do bem locado.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1 – Não é permitido à Locatária fazer obras que modifiquem a estrutura, fachada ou as características do imóvel, sem prévia anuência escrita do Locador;

9.2 – A Locatária reconhece que está recebendo o imóvel, em bom estado de conservação, devendo assim devolvê-lo, ao final da Locação, nas mesmas condições que o recebe;



Secretaria Municipal de Saúde
Rod. Arthur Bernardes, Km 14 – Tapanã
Tel:(91) 3184-6111





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.3 – A Locatária é integralmente responsável por qualquer dano causado ao imóvel, seja por ato doloso ou culposos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 – O Locador, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, poderá alienar o imóvel locado;

10.2 – A Locatária deverá ser notificada pelo Locador, no prazo de 03 (três) meses, da pretensão do item 10.1, reservando-lhe o direito de preferência, na aquisição do imóvel, nas mesmas condições a que for ofertada a terceiros;

10.3 – Para a efetivação do direito de preferência, deverá a Locatária responder à notificação no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 05 de Fevereiro de 2011.

**SÉRGIO DE SOUZA PIMENTEL
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
LOCATÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS
LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

Nome: *Paula de Araújo Reis e Silva*

RG: 2848849

Nome: *Paulo Sérgio Mouro de Azevedo*

RG: 3365994. segob.



Secretaria Municipal de Saúde
Rod. Arthur Bernardes, Km 14 – Tapanã
Tel: (91) 3184-6111



Nossa Missão: Promover e executar as políticas públicas na área saúde, garantindo assistência integral à população no Município de Belém.